



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

LEI Nº 668/2014.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.**

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei que orça a Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2014, no valor global de **R\$ 36.600.000,00 (TRINTA E
SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**, envolvendo os recursos de todas as
fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão
detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no
Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de
seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde
deverão ser identificadores categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade
de aplicação e o elemento.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais de **R\$ 36.600.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - RECEITAS CORRENTES	37.761.453,75
1.1 - Receita Tributária	2.477.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.350.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	80.000,00
1.4 - Receita de Serviços	10.000,00
1.5 - Transferência Correntes	33.264.553,75
1.6 - Outras Receitas Correntes	579.900,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.665.000,00
2.1 - Operações de Crédito	50.000,00
2.2 - Alienações de Bens	215.000,00
2.3 - Transferências de Capital	1.400.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	0,00
3 - DEDUÇÃO	
3.1 - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	- 2.826.453,75

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

RECEITAS TOTAL 36.600.000,00

Art. 4º - As despesas, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 36.600.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 36.600.000,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00 (ZERO REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	36.600.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	32.811.375,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.438.625,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	350.000,00
1 . PODER LEGISLATIVO	2.000.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
2 . PODER EXECUTIVO	
PREFEITURA MUNICIPAL	19.190.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO (FUNDEB)	4.230.000,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)	1.350.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	5.530.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA)	460.000,00

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	1.930.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (FMH)	880.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FMIP)	1.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000,00

DESPESA TOTAL

36.600.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
10.51 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	545.720,00
10.52 – SECRETARIA DE COMPRAS	250.000,00
10.53 – GABINETE DO PREFEITO	1.128.050,00
10.54 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.124.735,00
10.55 – SECRETARIA DE FINANÇAS	3.619.000,00
10.56 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	112.250,00
10.57 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	112.250,00
10.58 – SEC. DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	59.200,00
10.59 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.543.585,00
10.60 – SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS	4.072.290,00
10.61 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	155.110,00
10.62 – SECRETARIA DE AGR. E MEIO AMBIENTE	97.250,00
10.63 – SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO	1.020.560,00
10.99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00
12.12 – FUNDEB	4.230.000,00
14.13 – RPPS	1.350.000,00
15.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.530.000,00
16.16 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	460.000,00
17.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.930.000,00
18.25 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	880.000,00
19.26 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000.000,00
20.27 – FMDCA	30.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	36.600.000,00

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – LEGISLATIVA	2.000.000,00
02 – JUDICIÁRIA	545.720,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.584.750,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	171.535,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.941.560,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.100.000,00
10 – SAÚDE	5.400.000,00
12 – EDUCAÇÃO	10.300.385,00
13 – CULTURA	188.050,00
15 – URBANISMO	3.478.400,00
16 – HABITAÇÃO	880.000,00
17 – SANEAMENTO	155.110,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	368.525,00
20 – AGRICULTURA	112.160,00
23 – COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	1.020.560,00
26 – TRANSPORTE	1.670.455,00
27 – ESPORTE E LAZER	235.150,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.097.640,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
TOTAL	36.600.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais, suplementares:

- I – de até 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;
- II – objetivando atender ao pagamento:
 - a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
 - b) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
 - c) de precatórios judiciais;
 - d) de despesas vinculadas a convênios firmados com União e o Estado;
 - e) de despesas relativas a repasses automáticos efetuados pelo Governo Federal e Estadual, para as áreas de saúde, educação e assistência social;
 - f) de despesas vinculadas a Quota do Salário Educação – QSE;
 - g) os provenientes de excesso de arrecadação;
 - h) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realização de transposição, remanejamento ou transferências de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal. Consideram-se:

- I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;



Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, por antecipação de receita, ate o limite de 50% (cinquenta por cento) das receitas correntes estiadadas esta Lei, nos termos do inciso II art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 38 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10º - Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação das operações de crédito até o limite das despesas de capital previstas esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas nesta lei, e seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, para que verificada a inviabilidade de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do credito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 12º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.



AOM - 2013 / 2016

Prefeitura

CACHOEIRA DOURADA-GO

< Um Governo de trabalho >

§ 1º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste Artigo.

§ 2º. As Fontes de Recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as Fontes de Recursos indicadas neste Artigo quando da execução orçamentária.

Art. 13º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer noras complementares pertinentes a execução do orçamento e, no couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 14º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 15º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força da lei, normas especiais ou exigências do ente repassados, o registro devesa ser feito através do grupo extra orçamentário

Art. 16 – Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. (15/01/2014).

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

C. DOURADA-GO

15 / 01 / 14

SECRETARIA GERAL

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.